



## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitações, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, município de Arenópolis-MT, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, realiza chamada pública, **no dia 24 de Abril de 2023, às 09h00min**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### 1.0-OBJETIVO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Creche e Fundamental da Rede Pública Municipal de Arenópolis-MT.

#### 2.0- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia Carteira de identidade;
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz, telefone) ou declaração;
- d) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, ou Proposta de Preços (**anexo II**);
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).**
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas –TST.**
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**) ou Proposta de Preços (**anexo II**)
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3.0- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

#### 3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1.A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos Líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

#### 3.2 Ponto de Entrega:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Jose Eustáquio Pereira, Nº1309 - Bairro Cohab Parecis - Arenópolis-MT, ou a Escola Municipal que a Secretária Municipal de Educação informar.



### 3.3 Período de Fornecimento

O período estimado em 09 (nove) Meses.

### 3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas Escolas Municipais.

### 3.5 Preços

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

### 3.6 Contrato

A minuta de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **(Anexo III)**.

### 3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

## 4.0- CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



**4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de licitação.

## **5.0- RESULTADO**

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **6.0- CONTRATAÇÃO**

**6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

## **7.0- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e pelo Conselho da Merenda Escolar;

**7.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 60 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

**7.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

## **8.0- FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9.0- IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

9.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o



registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

## 10.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO IV** – TERMO DE REFERENCIA;

Arenópolis-MT, 21 de Março de 2023.

---

ANA PAULA SILVA DE MELO  
PRESIDENTE DA CPL

---

EDERSON FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

MARILANDIA BORGES AGUIAR PRESSOTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



**ANEXO II**

**CHAMADA PÚBLICA 002/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2023, às \_\_\_:\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Av. Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova, Arenópolis – MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME/NOME DA EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
NOME E Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ABÓBORA CABOTIÃ</b> 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	KILO	122			
02	<b>ABOBRINHA</b> BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KILO	102			
03	<b>AÇAFRÃO</b> CORANTE NATURAL DE AÇAFRÃO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO,	KILO	42			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	PODENDO CONTER FUBÁ DE MILHO E ÓLEO DE SOJA. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO.					
04	<b>ALFACE LISA</b> FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	176			
05	<b>BANANA DA TERRA,</b> TAMANHO MÉDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, TIPO DE FRITAR.	KILO	142			
06	<b>BANANA MAÇÃ,</b> TAMANHO MÉDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KILO	172			
07	<b>BANANA NANICA,</b> TAMANHO MÉDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KILO	172			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



08	<b>BATATA DOCE,</b> LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KILO	142			
09	<b>CEBOLINHA VERDE,</b> FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	197			
10	<b>COENTRO,</b> BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	197			
11	<b>COLORAU,</b> (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	KILO	126			
12	<b>COUVE,</b> FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	96			
13	<b>JILÓ</b> - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	114			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



14	<b>LIMÃO TAHITI</b> DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E CORRACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACT	KILO	165			
15	<b>MANDIOCA</b> TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL, DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS	KILO	177			
16	<b>MELANCIA,</b> REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E CORRACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KILO	176			
17	<b>PIMENTA - DE CHEIRO,</b> PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE	KILO	125			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA MEDIO					
18	<b>PIMENTAO</b> - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	KILO	125			
19	<b>POLPA DE FRUTA</b> - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES DIVERSOS	UNIDADE	172			
20	<b>QUIABO</b> - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	165			
21	<b>SALSA</b> , FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	160			
22	<b>RÚCULA</b> - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, LIMPA E SEM RUPTURAS E SINTOMAS DE MURCHA.	UNIDADE	97			

Valor total de R\$ 00,00 ( ).

\* A ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

\* Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

Local e data  
EMPRESA/CNPJ/Assinatura do responsável

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova  
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, xxxxx, xxxx, portador da RG: XXXXXX XXX/MT, e CPF Nº: XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA 002/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 00,00 ( )** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA



4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda/Proposta de Preços dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.ºXXX/2023**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 00,00 ( )**, conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

**DOT.0120-05.002.12.306.0008.2024.3390.30.000000- FONTE 1.552.0000000**

**DOT.0123-05.002.12.306.0008.2041.3390.30.000000- FONTE 1.552.0000000**

**DOT.0124-05.002.12.306.0008.2042.3390.30.000000- FONTE 1.552.0000000**

**DOT.0126-05.002.12.306.0008.2094.3390.30.000000- FONTE 1.552.0000000**



**DOT.0127-05.002.12.306.0008.2095.3390.30.000000- FONTE 1.552.000000**

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA TREZE:**

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE:**

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE:**

15.1- O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

16.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

17.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º XXX/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

19.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE:**

20.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

21.1- Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**



22.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1- A **FISCALIZAÇÃO e o GERENCIAMENTO DO CONTRATO**, decorrente da presente licitação, estará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação e Cultura a Sra. Marilândia Borges Aguiar Presotto** e a Sra. \_\_\_\_\_-Nutricionista e o **fiscal de contrato** o Sr. \_\_\_\_\_, conforme a Portaria \_\_\_/2023, e exercerá rigoroso controle.

### CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis-MT para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

24.2- E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato  
Portaria \_\_\_/2023

Testemunhas:

1º: NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º: NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Visto:

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMADA PÚBLICA 002/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO/P RODUTO	UNIDADE	QUANTID ADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ABÓBORA CABOTIÃ</b> 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	KILO	122		5,33	650,26
02	<b>ABOBRINHA</b> BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	102		6,50	663,00
03	<b>AÇAFRÃO</b> CORANTE NATURAL DE AÇAFRÃO COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, PODENDO CONTER FUBÁ DE MILHO E ÓLEO DE SOJA. AS CARACTERÍSTICA S DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO.	KILO	42		73,33	3.079,86
04	<b>ALFACE LISA</b> FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	176		6,33	1.114,08
05	<b>BANANA DA TERRA,</b>	KILO	142		9,00	1278,00



	TAMANHO MEDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO, TIPO DE FRITAR.					
06	<b>BANANA MAÇÃ,</b> TAMANHO MÉDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KILO	172		9,73	1.673,56
07	<b>BANANA NANICA,</b> TAMANHO MEDIO, 1 QUALIDADE, COM CASCA SA, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KILO	172		6,93	1.191,96
08	<b>BATATA DOCE,</b> LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KILO	142		6,10	866,20
09	<b>CEBOLINHA VERDE,</b> FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	197		5,16	1.016,52
10	<b>COENTRO,</b> BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM SINTOMAS DE	UNIDADE	197		5,16	1016,52



	MURCHA					
11	<b>COLORAU,</b> (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	KILO	126		55,00	6.930,00
12	<b>COUVE,</b> FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	96		6,83	655,68
13	<b>JILÓ</b> - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KILO	114		8,00	912,00
14	<b>LIMÃO TAHITI</b> DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACT	KILO	165		8,50	1.402,50
15	<b>MANDIOCA</b> TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL, DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME,	KILO	177		6,16	1.090,32



	FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS					
16	<b>MELANCIA</b> , REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KILO	176		4,33	762,08
17	<b>PIMENTA - DE CHEIRO</b> , PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME, AROMA MEDIO	KILO	125		50,00	6.250,00
18	<b>PIMENTAO - EXTRA</b> DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	KILO	125		10,00	1250,00
19	<b>POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES DIVERSOS</b>	UNIDADE	172		31,66	5.445,52
20	<b>QUIABO - LISO</b> , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KILO	165		8,50	1.402,50



21	<b>SALSA</b> , FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM SINTOMAS DE MURCHA	UNIDADE	160		7,16	1.145,60
22	<b>RÚCULA-</b> DE BOA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, LIMPA E SEM RUPTURAS E SINTOMAS DE MURCHA.	UNIDADE	97		6,73	652,81

**VALOR TOTAL: R\$ 40.448,97** (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ARENÓPOLIS, 21 de MARÇO DE 2023.

---

MARILANDIA BORGES AGUIAR PRESOTTO  
CPF Nº 568.612.061-72  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105/E, ESQUINA COM A RUA CASTELO  
BRANCO- VILA NOVA- ARENAPOLIS – MT  
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65-3343-1105

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

#### MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA OS ALUNOS DA REDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

O Município de Arenópolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA 002/2023**, às **09:00 horas do dia 24 de Abril de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº – Vila Nova – Arenópolis/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE n 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, durante o horário normal de expediente das **07:00 às 13:00 horas**, e no **site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 21 de Março de 2023.

**ANA PAULA SILVA DE MELO**  
**PRESIDENTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**